



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0096/2023

O presente projeto de lei se insere no contexto da recente tragédia acontecida em São Sebastião, por conta das fortes chuvas do Carnaval.

Matéria de 27 de fevereiro de 2023, do jornal "O Estado de São Paulo", página A13, sob o título "Sirenes, treino e rota de fuga são opções de resposta a alerta de chuva", destaca a importância dos sistemas de resposta a alertas de desastres naturais:

"Tragédias como a de São Sebastião, litoral norte paulista, reforçam a importância dos sistemas de resposta a alertas de desastres naturais, como de chuva forte. Para especialistas ouvidos pelo Estadão, redes de alarmes são uma medida indicada para áreas com alto risco de deslizamentos. O modelo, dizem, não é solução definitiva, mas pode salvar vidas quando há um desastre como o do carnaval, com 65 mortos. Precisa vir acompanhado de outras estratégias, como definir rotas de fuga, treinar moradores, avisos em celulares, informes na mídia e ofertar abrigos para quem deixa a casa às pressas."

Em pesquisa sobre o assunto, identificamos que o Legislativo Municipal de Recife já propôs projeto de lei, de autoria da Ver. Liana Cirne Lins, em dezembro de 2021, cuja Justificativa assim expõe:

"As chuvas têm causado imensos danos à população da cidade do Recife. Diante desse cenário, o Executivo anunciou planos e medidas emergenciais para minimizar os impactos causados às pessoas expostas aos riscos das chuvas. Contudo, as informações mostram-se incompletas, fragmentadas e, muitas vezes, inacessíveis a população, uma vez que nem todas as pessoas são incluídas digitalmente."

Também verificamos a existência do PL nº 636/23 de alteração da Lei Federal nº 12.340/2010, de autoria do Deputado Federal André Figueiredo, conforme notícia de 3 de março de 2023, extraída do endereço <https://www.camara.leg.br/noticias/942052-projeto-amplia-exigencias-em-plano-municipal-contra-situacoes-de-risco/#cd706db3-ef45-432d-9197-5eb09cc49495>, da qual destacamos a seguinte passagem:

"(...)

As chuvas no litoral norte de São Paulo em janeiro de 2023 causaram diversos pontos de enchentes e deslizamentos em áreas residenciais e em estradas, que culminaram em uma tragédia humanitária de grandes proporções", comentou André Figueiredo, citando alguns dos motivos para as mudanças na legislação.

Planos de contingência

Atualmente, os planos municipais para casos de desastres já devem conter:

- . indicação das responsabilidades de cada órgão na gestão das ocorrências;
- . definição dos sistemas de alerta, com apoio de radioamadores;
- . organização dos exercícios simulados com participação da população;
- . organização do sistema de atendimento emergencial à população nesses eventos, incluindo rotas de deslocamento, pontos seguros e locais de abrigo;
- . definição das ações de atendimento médico-hospitalar e psicológico;
- . cadastramento das equipes técnicas e de voluntários; e
- . organização da estratégia para recebimento e distribuição de doações.

A esses itens, a proposta acrescenta a elaboração de programa de contenção de construções irregulares acompanhado da oferta de alternativas habitacionais seguras e exige a relação dos investimentos públicos que serão necessários.

Prestação de contas

Além disso, o texto determina que na prestação de contas anual, já prevista na legislação vigente, seja incluído relatório que obrigatoriamente apresente:

- . os exercícios simulados realizados com a participação da população, que incluam passagem pelas rotas de deslocamento e chegada aos pontos seguros;
- . a efetividade dos sistemas de alerta a desastres, comprovada em testes periódicos;
- . a situação dos pontos de abrigo;
- . o treinamento periódico das equipes técnicas e de voluntários para atuação em circunstâncias de desastres;
- . a evolução do número de construções irregulares em áreas de risco e as medidas tomadas para contenção desse avanço que incluam disponibilização de alternativas habitacionais seguras; e

. os investimentos realizados em infraestrutura hídrica, combate a enchentes e prevenção de desastres.

“Acredito que a obrigatoriedade de demonstração desses elementos aos órgãos de controle acarrete um direcionamento mais efetivo das ações realizadas pelos municípios em situação de risco”, disse André Figueiredo ao defender a medida.

Fonte: Agência Câmara de Notícias”

Diante do exposto, demonstrada a necessidade de aperfeiçoamento da legislação municipal sobre o tema, pedimos aos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2023, p. 212

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.